



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

CNPJ: 41.522.269/0001 – 15

Av. Corinto Matos, S/N – Centro – Fone: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2013 – 2016

DECRETO Nº 032/2014 – Gab. do Prefeito de Marcolândia – Piauí, 26 de Maio de 2014

Declara em Situação Anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - em toda a extensão territorial do município de MARCOLANDIA, Estado do Piauí, afetada pela ESTIAGEM, (CODAR: NE.SES 12.401) e dá outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal de MARCOLANDIA, Estado do Piauí, **FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica do Municipal, e pela Lei Federal nº 12.340 de 01 de dezembro de 2010 e pelo Decreto Federal nº. 7.257 de 4 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC).

CONSIDERANDO a insuficiência e má distribuição das precipitações pluviométricas registradas neste Município de Marcolândia no decorrente dos últimos anos;

CONSIDERANDO o pequeno índice de áreas agrícolas cultivadas neste Município de Marcolândia - Piauí, provocadas principalmente pela irregularidade do período de chuvas durante o de plantio, bem como a Redução de cerca de 40% dos Rebanhos Bovinos, devido a escassez de Pastagem e insuficiência de água nos Reservatórios;

CONSIDERANDO a escassez de água, tanto para o consumo humano quanto para consumo animal em toda extensão territorial da zona rural do município;

CONSIDERANDO a grande importância dos setores agrícolas e pecuário, principais afetados, para a economia do município;

CONSIDERANDO a Avaliação de Danos feita pela Comissão Municipal de Defesa Civil;

CONSIDERANDO que este quadro tende a evoluir no município e que a população clama por medidas urgentes e inadiáveis no sentido de que seja amenizado o seu sofrimento;

DESENVOLVIMENTO E AMOR A TERRA
E-mail: prefeituramarcolandia@yahoo.com.br

Francisco Pedro Araújo
CPF: 04.496.463-91
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

CNPJ: 41.522.269/0001 - 15

Av. Corinto Matos, S/N - Centro - Fone: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí

Adm. 2013 - 2016

CONSIDERANDO por final, que os recursos financeiros do município não são suficientes para a recuperação dos danos e prejuízos provocados pelo desastre bem como para o restabelecimento da situação de normalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de Situação Anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGENCIA** em toda extensão territorial do município de **MARCOLÂNDIA**, Estado do Piauí, afetada pela **ESTIAGEM**;

Art. 2º - Autoriza-se o desencadeamento de ações emergenciais de respostas aos desastres, até o restabelecimento da normalidade.

Art. 3º - Revogam-se a partir desta data, os efeitos do Decreto nº 019/2013 de 04/01/2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 (Cento e Oitenta Dias) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, Vinte e Seis de maio de dois mil e quatorze.


Francisco Pedro Araújo
CPF: 184.496.463-91
Prefeito Municipal

DESENVOLVIMENTO E AMOR A TERRA
E-mail: prefeituramarcolandia@yahoo.com.br